

PARECER Nº 002 / 2023 – CRDG/ADM/UNB

Processo nº: 00002.1.47346/04-2023 (Carolina Bori)

Assunto: Revalidação de Diploma da Graduação – Curso de Administração de Empresas da Universidade de Brasília.

Ementa: Pedido de revalidação de diploma de **Nathássia Teixeira Pirata Silva**, cujos estudos foram realizados na **Universidade de Coimbra (Portugal)**, no curso de **Licenciatura em Administração Público-Privada**.

A Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação do Departamento de Administração da Universidade de Brasília (UnB) recebeu o pedido de revalidação de diploma de **Nathássia Teixeira Pirata Silva**, e apresenta seu parecer.

2. As normas utilizadas para fundamentar este parecer foram: do Ministério da Educação (MEC), as Resoluções nº 2/2007 e nº 3/2016, a Portaria Normativa nº 22/2016 e o Parecer CNE/CES nº 438/2020; da Universidade de Brasília (UnB), a Resoluções CEPE nº 0026/2018 e; do Departamento de Administração, a Resolução ADM nº 01/2017.

3. A Comissão de Revalidação realizou uma avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta, levando em consideração as diferenças existentes nas características curriculares, na organização acadêmica e nas formas de funcionamento do sistema educacional da instituição e do curso do país de origem, com o intuito de verificar se a formação recebida na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela associada à carreira em Administração ou à profissão de administrador. Foram consideradas a similitude entre os cursos e o cumprimento das exigências mínimas estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares brasileiras para a formação em Administração. A avaliação ateve-se às informações apresentadas no processo.

4. Inicialmente verificou-se que a instituição onde foram realizados os estudos está **legalmente constituída e credenciada (acreditada)** para tal fim no seu país de origem. O curso de origem foi realizado em **05 (cinco) semestres** e, pelos documentos avaliados, estimou-se que foram cumpridas **35 atividades curriculares** e **2.800** horas de estudos, carga horária compatível à carga horária mínima de 3.000 horas prevista pelo Conselho Nacional de Educação para um curso de Administração (Resolução do MEC CNE/CES nº 2/2007). Observou-se que o curso de origem foi realizado entre os anos de **2010 e 2022**, e o diploma expedido em **2022**.

5. Como resultado da avaliação global das exigências mínimas de formação estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares do curso de Administração, verificou-se que foi adquirido o seguinte conjunto de conteúdos, competências e habilidades, representados pelos seguintes componentes curriculares:

a) Conhecimentos Fundamentais: Instituições de Direito Público e Privado - FDD0004 (*Noções de Direito Privado e de Direito Público*); Introdução à Ciência Política - POL0011 (*Ciência Política*); Introdução à Contabilidade - CCA0103 (*Contabilidade Financeira*); Introdução à Economia - ECO0019 (*Economia I*); Macroeconomia Aplicada - ADM0190 (*Economia II*);

- b) Competências Específicas (Profissionais):** Administração de Marketing - ADM0064 (*Marketing Estratégico*); Administração Pública e Gestão Social - ADM0014 (*Políticas Públicas*); Finanças 1 - ADM0052 (*Finanças Empresariais*); Gestão de Pessoas em Organizações - ADM0041 (*Gestão de Recursos Humanos*); Introdução à Administração - ADM0023 (*Teoria da Organização*);
- c) Técnicas Analíticas e Quantitativas de Análise:** Cálculo 1 - MAT0025 (*Métodos Quantitativos I*); Estatística Aplicada - EST0019 (*Métodos Quantitativos II*).

6. De maneira geral, verificou-se que a interessada preencheu **parcialmente** as condições exigidas para a revalidação do diploma. Apesar de o curso realizado denominar-se **Licenciatura em Administração Público-Privada**, a maioria disciplinas e atividades curriculares são relativas às áreas de Direito e de Administração Pública, com menor foco na formação em Administração de Empresas propriamente dita. Essa percepção é reforçada pelo fato de o curso de origem estar vinculado à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e não à Faculdade de Economia e ao curso de Gestão, disponibilizados pela mesma Universidade. A formação, nesse caso, revela-se parcialmente compatível com a formação relativa à carreira em Administração ou à profissão de administrador, em especial a oferecida pela Universidade de Brasília. Nesse sentido, observou-se a carência de alguns conteúdos, competências e habilidades relativos à formação completa em Administração. Por isso, o parecer desta Comissão é no sentido de conceder **Equivalência Parcial** ao diploma de graduação apresentado.

7. Considerando que o artigo 24 da Portaria Normativa nº 22/2016 do MEC dispõe que:

Quando os resultados da análise documental, bem como de exames e provas, demonstrarem o preenchimento parcial das condições exigidas para revalidação, o requerente poderá, por indicação da instituição revalidadora, realizar estudos complementares sob a forma de matrícula regular em disciplinas do curso a ser revalidado,

a Comissão indica que, para ter o seu diploma revalidado de forma integral, a interessada **deverá realizar estudos ou atividades complementares sob a forma de matrícula regular, obrigatoriamente nas seguintes disciplinas** oferecidas pelo Departamento de Administração da Universidade de Brasília: *Comportamento Organizacional (ADM0231), Administração da Produção e Operações (ADM0092), Administração de Sistemas de Informação (ADM0298), Análise Organizacional, Sistemas e Métodos (ADM0320), Estratégia Organizacional (ADM0157), Logística Organizacional (ADM0061)* e **em pelo menos 02 (duas) das seguintes disciplinas:** *Metodologia Científica Aplicada (ADM0198), Microeconomia Aplicada (ADM0187), Sociologia Aplicada à Administração (ADM0021), Introdução a Teorias Organizacionais (ADM0214), Cálculo Financeiro (ADM0192), Análise de Decisões 1 (ADM0035) e Métodos e Modelos Quantitativos de Decisão 1 (ADM0047).*

8. Os estudos e atividades complementares sugeridos, listados sob a forma de disciplinas, têm por objetivo preencher a formação em relação aos Conhecimentos Fundamentais, Competências Específicas ou Profissionais, Técnicas Analíticas e Quantitativas de Análise e de Pesquisa ou Extensão, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração. Após cursar e ter a aprovação (conforme legislação e regras vigentes na Universidade de Brasília) nos

componentes curriculares sugeridos, a interessada poderá reenviar o processo para análise, juntamente com a documentação comprobatória.

À consideração superior do Colegiado do Departamento de Administração da Universidade de Brasília.

Brasília, **29 de abril de 2023.**

Comissão de Revalidação de Diploma de Graduação
Departamento de Administração
Universidade de Brasília